



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 056/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20.08.25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 051/2025, de 7 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei nº 051, de 07 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto tem por objeto a autorização legislativa para abertura de **crédito adicional especial** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida indicação das fontes de custeio, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Cumprе registrar que o “**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**”, na Lei Orçamentária Anual (LOA), refere-se ao reembolso de despesas realizadas por um órgão ou entidade em relação a servidores que foram requisitados de outra esfera de governo, empresa estatal ou fundação, e que optaram por receber a remuneração do cargo efetivo de origem. Essencialmente, trata-se da devolução de recursos financeiros para cobrir os salários e encargos sociais desses servidores, quando a entidade que os utiliza não é a mesma que os remunera.

Sob o prisma constitucional, legal e jurídico, observa-se APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27.08.25

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

1. **Competência legislativa:** A matéria versa sobre finanças públicas e orçamento, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 165 da Constituição Federal, em simetria com a Lei Orgânica do Município). Portanto, a iniciativa é legítima.
2. **Princípio da legalidade orçamentária:** A abertura de créditos adicionais depende de autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, conforme art. 167, V, da Constituição Federal e art. 43 da Lei nº 4.320/1964, dispositivos observados no presente projeto.
3. **Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal:** O projeto encontra amparo nos arts. 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, que atribuem ao Executivo a competência para propor leis de natureza orçamentária.
4. **Aspectos formais:** O texto normativo apresenta-se redigido de forma clara, com adequada técnica legislativa, respeitando a hierarquia das normas e não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 051/2025, estando o mesmo apto a tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, cabendo às demais comissões temáticas a análise do mérito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/08/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Várzea Alegre, 19 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/08/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE

VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE